Resolução nº 03/2001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

- Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Sistema Informatizado do Diário da Justiça do Estado do Maranhão.
- Art. 2º O Sistema Informatizado do Diário da Justiça tem por objetivos:
- I aperfeiçoar a qualidade fina de composição gráfica e editoração do Diário da Justiça, através de procedimentos informatizados, reduzindo o prazo de publicação dos expedientes encaminhados;
- II implantar um padrão único de layout, a ser utilizado na configuraçãoo dos expedientes sujeitos à publicação no Diário da Justiça;
- III reorganizar o layout de página do Diário da Justiça, proporcionando maior aproveitamento dos espaços;
- IV possibilitar a divulgação do Diário da Justiça por meios eletrônicos, tais como CD-ROM e Internet.
- Art. 3º Estão sujeitos à publicação no Diário da Justiça do Estado Poder Judiciário as seguintes espécies de documentos:

```
I - Atos;
II - Portarias;
III - Editais;
IV - Despachos;
V - Decisões;
VI - Resenhas de Julgamentos;
VII - Pautas de Julgamentos;
VIII - Conclusões de Acórdão;
```

```
IX - Ementários de Jurisprudências;
X – Resoluções;
XI - Provimentos;
XII - Mapas Estatísticos exigidos por lei;
XIII - Outros documentos, quando expressamente determinados pela
autoridade competente.
Art. 4º - O Sistema Informatizado do Diário da Justiça obedecerá aos
seguintes padrões:
I -layout de página:
a) tamanho de página: 18,0 cm x 27,0 cm;
b) tamanho da apresentação do jornal: 18,0 cm x 4,5 cm;
c) tamanho do texto publicado: 8,7 cm x 26,0 cm;
d) espaço entre colunas: 0,5 cm;
e) tamanho da publicação de cada coluna: 8,7 cm x 26,0 cm;
f) tamanho da tabela ou quadro: 8,7 cm ou 18 cm;
II – margens para tabela:
a) superior: 0,49 cm;
b) inferior: 2,25 cm;
c) esquerda: 1 cm;
d) direita: 0,2 cm;
III – tamanho do papel
- personalizado, com 20 cm de largura
```

Art. 5º - Os textos deverão ser enviados à Coordenadoria de Jurisprudência e Publicações em disquete ou através do e-mail publicações@tj.ma.gov.br, neste último caso sob a forma de anexo,

sendo obrigatória a remessa de cópia do documento original que contenha a assinatura da autoridade da qual emanou o ato.

Art. 6º - O expediente encaminhado para publicação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6.0 ou superior;

II - tipo de fonte: Times New Roman;

III - tamanho de fonte: 9;

IV - espaçamento simples, sem entrelinhas;

V - exclusão de linhas em branco;

VI – tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;

VII - gravação no disquete sem compactação, sem vírus de computador;

Parágrafo único - O disquete só deverá ser gerado após o ato oficial estar devidamente assinado, o qual deverá obrigatoriamente acompanhar a solicitação para publicação.

- Art. 7º A Coordenadoria de Jurisprudência e Publicações é responsável pelo recebimento de todos os expedientes sujeitos à publicação no Diário da Justiça, oriundos do próprio Tribunal ou dos órgãos jurisdicionais de primeiro grau em todo o Estado do Maranhão.
- Art. 8º Constitui requisito para publicação no primeiro dia útil subsequente o recebimento pela Coordenadoria de Jurisprudência e Publicações de expedientes até às 12:00 horas.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, Em São Luís, 30 de janeiro de 2001.

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF PRESIDENTE